



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.762/99

De, 23 de Agosto de 1.999.

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO A FAZER PARCERIA  
COM EMPRESAS, CLUBES E ENTIDADES DA CIDADE,  
PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM  
QUARTEIRÃO".**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a fazer parceria com  
empresas, clubes e entidades da cidade, para implantação do programa "Adote um  
Quarteirão".

Parágrafo Único - O programa prevê a conservação, uso correto  
e instalação de piso adequado à segurança das pessoas com deficiência e pedestre em geral,  
nos passeios públicos, além da adequação do acesso, com a construção, recuperação e  
manutenção de rampas para cadeiras de rodas nas calçadas.

Art. 2º - As empresas que participarem do projeto serão  
responsáveis pela construção e manutenção dos acessos, podendo utilizar campanhas  
publicitárias para a veiculação do projeto e de suas marcas, sem pagamento da taxa de  
publicidade do ISS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 23 de Agosto de 1.999.

**DINALDO MEDEIROS WANDERLEY**

*Prefeito Constitucional*